

GABINETES DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - GIP**Portaria n.º140/2015, de 20 de maio****CONTRATO DE OBJETIVOS**

Entre:

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa, legalmente representado pelo Diretor(a) do Centro de Emprego e Formação Profissional/Centro de Emprego adiante designado por primeiro outorgante, e (nome da entidade promotora) com sede em (local e concelho), com o n.º de pessoa coletiva (NIPC), entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), legalmente representada por (nome do representante) adiante designada por segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato de Objetivos, em conformidade com o preceituado no artigo 10.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. O presente contrato tem por objetivo estabelecer as atividades e os objetivos quantitativos que o segundo outorgante se compromete a desenvolver no âmbito da candidatura a um GIP, que apresentou ao primeiro outorgante ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio.
2. O segundo outorgante, compromete-se a desenvolver as atividades e a alcançar os objetivos quantitativos abaixo discriminados.

Atividades	N.º de utentes	N.º de PT
Ações de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação		
Ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora		
Encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego		
Receção e registo de ofertas de emprego		
Apresentação de desempregados a ofertas de emprego		
Colocação de desempregados em ofertas de emprego		
Controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego		

3. O segundo outorgante, através da assinatura deste contrato, fica submetido ao seguinte regime de direitos e deveres:

Direitos

- a) Receber do IEFP, IP os apoios técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades contratualizadas e previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 140/2015 de 20 de maio;
- b) Receber do IEFP, IP os apoios financeiros em função dos objetivos contratualizados e previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio;
- c) Recusar o desenvolvimento de atividades, ainda que o título pontual, que não se enquadrem nos objetivos do GIP;
- d) Informar o Serviço de Emprego da necessidade de revisão das atividades e objetivos contratualizados sempre que por fatores que lhe sejam imputáveis se preveja que os mesmos não possam ser executados nas devidas condições.

Deveres e obrigações

- a) Garantir, até final da vigência do contrato, a execução de todas as atividades e objetivos contratualizados;
 - b) Atender no âmbito da contratualização os desempregados sinalizados pelo Serviço de Emprego;
 - c) Cumprir todos os procedimentos administrativos e técnicos instituídos pelo Serviço de Emprego para o desenvolvimento das atividades;
 - d) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos desempregados a que tenha acesso para o desenvolvimento das atividades, incorrendo em procedimento criminal a sua não observância;
 - e) Assegurar, no desenvolvimento das atividades, o rigor técnico das intervenções;
 - f) Enviar ao Serviço de Emprego, no final de cada trimestre, o Relatório de Atividades;
 - g) Disponibilizar o animador para frequentar ações de formação organizadas pelo IEFP, IP;
 - h) Prestar todas as informações solicitadas pelo serviço de emprego relativas à atividade desenvolvida.
4. O presente contrato tem a duração de um ano, contado a partir da data de início de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional em __/__/__, (data acordada para o início da atividade) e é renovável automaticamente duas vezes por igual período.
5. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante a promover o Gabinete de Inserção Profissional e a desenvolver as atividades definidas no ponto 2 pelo período de vigência deste, cessando esta autorização de funcionamento no caso do primeiro outorgante verificar incumprimento por parte do segundo outorgante.
- 6.

6. Este contrato é feito em duplicado e é assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o original ao segundo e o duplicado ao primeiro.

(Localidade) ____, _____ de _____ de _____

Primeiro outorgante

Segundo outorgante
